



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 17/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS IES, READMISSÃO E ADMISSÃO DE GRADUADOS – VAGAS REMANESCENTES – BAHIA – 2026.2

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o processo seletivo para o preenchimento de até 216 (duzentas e dezesseis) vagas remanescentes nos cursos presenciais de graduação ofertados no Campus dos Malês, na Bahia, com ingresso no período letivo 2026.2. As vagas serão destinadas às modalidades de Transferência de Outras IES, Readmissão (retorno de ex-estudantes da UNILAB) e Admissão de Graduados (ingresso de portadores de diploma de curso superior), observados os requisitos, os critérios de classificação e os limites de vagas estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A PROGRAD publicará as listas, resultados e demais documentos relativos a este Edital no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>

1.2. O processo de seleção anunciado neste Edital terá validade exclusivamente para ingresso no semestre 2026.2 nos cursos de graduação presenciais ofertados pela UNILAB no Campus dos Malês, na Bahia, dentro do limite de vagas estabelecido na Seção 3 deste Edital.

1.3. O processo seletivo compreenderá as seguintes modalidades:

I - Transferência de Outras IES: destinado a candidatos oriundos de outras instituições de ensino superior;

II - Readmissão (Retorno): destinada a ex-estudantes de cursos presenciais de graduação da UNILAB cujo vínculo tenha sido encerrado nas situações admitidas pela regulamentação institucional; e

III - Admissão de Graduados: destinada a candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, oriundos(as) de cursos correlatos ao curso pretendido, observados os requisitos deste Edital.

1.3.1. Na modalidade Transferência de Outras IES, poderão participar estudantes proveniente de curso de graduação ofertado por outra instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, observadas as normas e critérios estabelecidos para aproveitamento de estudos e compatibilidade curricular.

1.3.2. Na modalidade Readmissão, o vínculo acadêmico anterior poderá ter ocorrido em curso presencial de graduação da UNILAB ofertado no Ceará ou na Bahia, observados os requisitos estabelecidos no item 2.2.

1.3.3. Na modalidade Admissão de Graduados, poderão participar candidatos(as) diplomados(as) pela UNILAB ou por outra instituição de ensino superior, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 2.3.

1.4. A seleção e a classificação serão realizadas separadamente por curso e modalidade de ingresso, observados o quantitativo de vagas destinado a cada modalidade e os critérios estabelecidos na Seção 7 deste Edital.

1.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para pré-matrícula, observados o quantitativo de vagas disponível, a modalidade de ingresso e a ordem de classificação.

1.6. Poderão ser convocados candidatos aptos além do quantitativo de vagas ofertadas.

1.7. Na condição de classificável, o candidato possui apenas expectativa de preenchimento de vaga. Entretanto, deverá enviar a documentação caso tenha sido convocado e tenha interesse em preencher uma possível vaga.

1.8. A participação em uma das modalidades previstas neste Edital não autoriza o(a) candidato(a) a concorrer simultaneamente em outra modalidade no mesmo processo seletivo.

1.9. O presente Edital observa as disposições da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 420, de 17 de novembro de 2025, especialmente as normas relativas à Transferência de Outras IES, Readmissão, Admissão de Graduados e ao preenchimento de vagas remanescentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para Transferência de Outras IES

2.1.1. Poderão participar deste certame candidatos brasileiros natos ou naturalizados, que cumulativamente:

I - estejam regularmente matriculados, com status ativo ou trancado, em curso de graduação reconhecido pelo MEC;

II - sejam oriundos de cursos correlatos ao curso a que pretendem concorrer a vaga, conforme tabela de cursos correlatos constante nos anexos (seção 9) deste Edital.

III - os(as) candidatos(as) devem ter pelo menos 1 (um) semestre cursado no histórico acadêmico;

IV - apresentem histórico acadêmico atualizado (emitido no mês de agosto de 2026);

2.2. Para Readmissão (Retorno)

2.2.1. Poderão concorrer às vagas de Readmissão os(as) candidatos(as) anteriormente vinculados(as) a cursos presenciais de graduação da UNILAB que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - apresentem, no Histórico Acadêmico atualizado (emitido no mês de agosto de 2026) emitido pelo SIGAA, situação de vínculo encerrado por cancelamento, conclusão, exclusão ou abandono, ou registro acadêmico equivalente compatível com as hipóteses previstas na regulamentação institucional;

II - atendam ao limite temporal e aos demais requisitos acadêmicos aplicáveis à Readmissão, conforme as normas institucionais vigentes; e

III - não tenham tido o vínculo encerrado em decorrência de indeferimento em banca de heteroidentificação, indeferimento em procedimento de verificação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou decisão disciplinar.

2.2.2. A Readmissão poderá ocorrer para o curso de origem do(a) candidato(a) ou para curso distinto ofertado neste Edital, observadas a disponibilidade de vagas e a compatibilidade entre as formações.

2.2.3. Para fins de classificação, será considerado o desempenho acadêmico registrado no Histórico Acadêmico da UNILAB, conforme os critérios estabelecidos nos anexos (seção 9) deste Edital.

2.3. **Para Admissão de Graduados**

2.3.1. Poderão concorrer às vagas de Admissão de Graduados os(as) candidatos(as) que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - sejam portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - sejam oriundos(as) de curso correlato ao curso pretendido, conforme as áreas de correlação estabelecidas na Seção 7 deste Edital;

III - apresentem diploma devidamente registrado ou, no caso de diploma expedido por instituição estrangeira, devidamente revalidado no Brasil; e

IV - apresentem Histórico Acadêmico oficial correspondente ao curso de graduação concluído, contendo as informações necessárias à análise do aproveitamento acadêmico.

2.3.2. Poderão participar da modalidade Admissão de Graduados tanto egressos(as) da UNILAB quanto graduados(as) por outras instituições de ensino superior, desde que atendidos os requisitos previstos no item 2.3.1.

2.3.3. Para fins de classificação, será considerado o desempenho acadêmico constante do Histórico Acadêmico da graduação utilizada para participação neste processo seletivo, conforme os procedimentos de normalização e classificação estabelecidos na Seção 7 deste Edital.

2.3.4. O Histórico Acadêmico deve apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), Coeficiente de Rendimento (CR), Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) ou outro indicador acadêmico geral equivalente;

2.3.5. Quando a escala ou a metodologia necessária à interpretação do indicador acadêmico não constar do Histórico Acadêmico, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial emitido pela instituição de origem que permita identificar a escala máxima utilizada para o indicador.

2.3.6. Quando o Histórico Acadêmico não apresentar indicador acadêmico geral de rendimento, a classificação será realizada a partir das notas ou conceitos registrados nos componentes curriculares cursados, conforme metodologia estabelecida na Seção 7 deste Edital.

2.3.7. Quando a instituição de origem utilizar conceitos sem correspondência numérica expressamente indicada no Histórico Acadêmico, o(a) candidato(a) será classificado(a) após os candidatos com índice numérico.

2.3.8. Não será admitida, para fins de classificação, conversão de conceitos ou indicadores acadêmicos baseada exclusivamente em declaração do(a) candidato(a).

2.4. **Disposições comuns às modalidades**

2.4.1. Cada candidato(a) poderá participar de apenas uma modalidade e concorrer a apenas um curso neste processo seletivo.

2.4.2. O atendimento aos requisitos de participação será verificado com base na documentação apresentada no período de inscrição estabelecido no cronograma constante da Seção 4 deste Edital.

2.4.3. O deferimento da inscrição não dispensa a comprovação dos requisitos exigidos nas demais etapas do processo seletivo.

2.4.4. A constatação, a qualquer tempo, de que o(a) candidato(a) não atende aos

requisitos da modalidade escolhida implicará sua eliminação do processo seletivo, assegurado o contraditório nos termos deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ofertadas nas modalidades de Transferência de Outras IES, Readmissão e Admissão de Graduados encontram-se discriminadas no Quadro I:

Quadro I – Vagas remanescentes ofertadas para os cursos da Bahia – 2026.2

Curso	Mod.	Turno	Transferência de Outras IES	Readmissão	Admissão de Graduados	Total
Ciências Sociais	L	Noturno	8	8	8	24
História	L	Noturno	8	8	8	24
Humanidades	B	Noturno	32	32	32	96
Letras – Língua Portuguesa	L	Noturno	8	8	8	24
Pedagogia	L	Noturno	8	8	8	24
Relações Internacionais	B	Noturno	8	8	8	24
Total			72	72	72	216

Legendas: Mod. – modalidade; L – Licenciatura; B – Bacharelado.

3.2. O quantitativo de vagas destinado a cada modalidade observará o parágrafo único do art. 12 da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 420, de 17 de novembro de 2025, respeitado o limite de até 20% do total de vagas do curso para cada modalidade e o quantitativo de vagas remanescentes efetivamente disponível.

3.3. A soma das vagas destinadas às modalidades de Transferência de Outras IES, Readmissão e Admissão de Graduados não poderá ultrapassar o quantitativo total de vagas remanescentes disponível em cada curso.

3.4. As vagas não preenchidas em uma modalidade poderão ser remanejadas para outra modalidade dentro do mesmo curso, desde que:

- I - existam candidatos(as) classificáveis;
- II - seja observada a ordem de classificação da modalidade beneficiada;
- III - não seja ultrapassado o quantitativo de vagas remanescentes efetivamente disponível no curso.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma do processo seletivo obedecerá às datas abaixo:

Quadro II – Cronograma

Evento	Local	Data
Publicação do Edital	Site da UNILAB/PROGRAD	19/08/2026
Inscrições	Formulário eletrônico	19/08 a 23/08/2026
Análise de inscrições	PROGRAD	24/08 a 25/08/2026
Resultado das inscrições	Site da UNILAB/PROGRAD	25/08/2026
Recurso de inscrição	Canal indicado no item 6.1	26/08/2026

Resultado dos recursos	Site da UNILAB/PROGRAD	28/08/2026
Convocação	Site da UNILAB/PROGRAD	28/08/2026
Pré-matrícula	Sistema eletrônico PROGRAD	29/08 a 31/08/2026
Resultado preliminar da pré-matrícula	Site da UNILAB/PROGRAD	02/09/2026
Recurso da pré-matrícula	Sistema eletrônico PROGRAD	03/09/2026
Resultado final da pré-matrícula	Site da UNILAB/PROGRAD	04/09/2026
Matrícula institucional	SECRAGI	Conforme processamento institucional
Matrícula curricular	Coordenação do Curso	04 e 08/09/2026
Início da aulas	-	Em andamento

4.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar eventuais alterações no cronograma e as demais publicações relacionadas ao processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos nele mencionados, certificando-se de que atende aos requisitos exigidos para a modalidade em que pretende concorrer e aceitando todas as condições nele estabelecidas. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das seguintes modalidades:

- I - Transferência de Outras IES;
- II - Readmissão (Retorno); ou
- III - Admissão de Graduados.

5.1.1. A modalidade indicada deverá ser compatível com a situação acadêmica e documental do(a) candidato(a), observados os requisitos estabelecidos na Seção 2 deste Edital.

5.2. A UNILAB não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de problemas técnicos, falhas de conexão, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

5.3. O requerimento de inscrição será realizado mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela PROGRAD, exclusivamente no período estabelecido no cronograma constante da Seção 4 deste Edital.

5.3.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato(a), para um único curso e uma única modalidade.

5.3.2. A inscrição deverá ser realizada com os dados pessoais e acadêmicos do(a) próprio(a) candidato(a).

5.3.3. Encerrado o período de inscrições estabelecido na Seção 4, não será permitida alteração do curso pretendido ou da modalidade escolhida.

5.4. Da documentação para inscrição:

5.4.1. O(A) candidato(a) à Transferência de Outras IES deverá anexar Histórico Acadêmico atualizado (mês de agosto de 2026), que permita verificar os requisitos estabelecidos no item 2.1.

5.4.2. O(A) candidato(a) à Readmissão deverá anexar Histórico Acadêmico emitido pelo

SIGAA atualizado (mês de agosto de 2026) que permita comprovar o vínculo anterior com a UNILAB, a situação acadêmica e as demais condições estabelecidas no item 2.2.

5.4.3. O(A) candidato(a) à Admissão de Graduados deverá anexar:

- I - diploma de curso superior devidamente registrado ou documento acadêmico oficial que comprove a conclusão do curso, quando admitido pela legislação e pelas normas institucionais;
- II - no caso de diploma expedido por instituição estrangeira, documento comprobatório da revalidação no Brasil;
- III - Histórico Acadêmico oficial correspondente ao curso concluído;

5.4.4. A documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) à Transferência de Outras IES e Admissão de Graduados deverá permitir a identificação da instituição de origem, do curso de origem ou concluído, conforme a modalidade, da carga horária, dos componentes curriculares cursados e dos respectivos resultados acadêmicos..

5.5. **Do procedimento de inscrição**

5.5.1. O(A) candidato(a) deverá:

- a) preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico;
- b) indicar a modalidade de participação;
- c) indicar o curso pretendido dentre aqueles com oferta de vagas na respectiva modalidade;
- d) anexar a documentação correspondente à modalidade escolhida; e
- e) confirmar o envio da inscrição dentro do período estabelecido na Seção 4.

5.6. Não será efetivada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de cumprir os requisitos estabelecidos nas Seções 2 e 5 deste Edital.

5.7. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a última inscrição regularmente registrada dentro do período estabelecido na Seção 4.

5.8. A inscrição será indeferida nos seguintes casos:

- I - envio da inscrição fora do prazo;
- II - preenchimento incompleto ou incorreto do formulário;
- III - ausência da documentação obrigatória;
- IV - não atendimento aos requisitos da modalidade escolhida;
- V - escolha de modalidade incompatível com a situação acadêmica ou documental do(a) candidato(a);
- VI - escolha de curso sem oferta de vaga na respectiva modalidade;
- VII - impossibilidade de comprovação ou cálculo do indicador acadêmico necessário à classificação, no caso de Admissão de Graduados, por ausência da documentação prevista neste Edital; ou
- VIII - descumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

5.9. O resultado da análise das inscrições será publicado conforme o cronograma constante da Seção 4 deste Edital.

6. **DO RECURSO**

6.1. **Recurso contra o resultado das inscrições**

6.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma constante da Seção 4

deste Edital.

6.1.2. O recurso deverá ser apresentado por email para o endereço eletrônico selecao@unilab.edu.br

6.1.3. O(A) candidato(a) deverá identificar no recurso:

- I - nome completo;
- II - modalidade de participação;
- III - curso pretendido;
- IV - fundamento do pedido de revisão; e
- V - documentação comprobatória, quando necessária.

6.1.4. O recurso destina-se à revisão do motivo que fundamentou o indeferimento e não poderá ser utilizado para:

- I - realização de nova inscrição;
- II - alteração da modalidade escolhida;
- III - alteração do curso pretendido; ou
- IV - modificação de condição acadêmica ou requisito que não existia no período de inscrição.

6.1.5. Poderá ser admitida documentação complementar destinada exclusivamente a esclarecer ou comprovar informação já existente e declarada no período de inscrição, quando necessária à correção da análise administrativa.

6.1.6. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido pela PROGRAD.

6.1.7. O resultado dos recursos será publicado conforme o cronograma constante da Seção 4.

6.2. **Recurso contra o resultado da pré-matrícula**

6.2.1. Em caso de indeferimento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo estabelecido na Seção 4.

6.2.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo sistema ou canal oficial indicado pela PROGRAD.

6.2.3. Na fase recursal, poderá ser admitida complementação documental destinada a sanar pendência identificada na análise, desde que não implique alteração da modalidade, do curso ou dos critérios utilizados para classificação.

6.2.4. O resultado dos recursos de pré-matrícula será divulgado conforme o cronograma constante da Seção 4.

7. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. A classificação será realizada separadamente por curso e modalidade de ingresso, em ordem decrescente da respectiva Nota de Classificação.

7.2. **Da classificação para Readmissão**

7.2.1. Para os(as) candidatos(as) à modalidade de Readmissão, a Nota de Classificação (NC) será calculada de acordo com a seguinte equação:

$$NC = (1 + CB) \times IDE$$

Onde:

NC – Nota de Classificação;

IDE – Índice de Desempenho do Estudante;

CB – Coeficiente de Bonificação.

7.2.2. O valor do IDE será aquele constante do Histórico Acadêmico emitido pelo SIGAA e apresentado no ato da inscrição.

7.3. Das áreas correlatas

7.3.1. Para fins de Readmissão, serão consideradas as áreas estabelecidas no Quadro III:

Quadro III – Áreas correlatas dos cursos

Área 1	Área 2	Área 3
Administração Pública	Agronomia	Engenharia de Energias
Antropologia	Ciências Biológicas	Engenharia de Computação
Ciências Sociais	Enfermagem	Física
História	Engenharia de Alimentos	Matemática
Humanidades	Farmácia	-
Letras – Língua Inglesa	Química	-
Letras – Língua Portuguesa	-	-
Pedagogia	-	-
Relações Internacionais	-	-
Serviço Social	-	-
Sociologia	-	-

7.3.2. Para Readmissão, se o curso pretendido pertencer à mesma área do curso de origem, o Coeficiente de Bonificação (CB) será de 0,2. Caso contrário, o CB será igual a 0 (zero).

7.3.3. Para Transferência de Outras IES e Admissão de Graduados, a correlação entre o curso concluído e o curso pretendido constitui requisito de participação, não sendo aplicado Coeficiente de Bonificação.

7.4. **Da classificação para Admissão de Graduados**

7.4.1. A classificação dos(as) candidatos(as) à Admissão de Graduados será realizada por meio de Índice Acadêmico Normalizado (IAN), expresso em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.4.2. A nota dos candidatos concorrentes à modalidade de readmissão poderão eventualmente ultrapassar o limite de 10 devido a bonificação.

7.4.3. Quando o Histórico Acadêmico apresentar IRA, CR, CRA ou outro indicador geral de rendimento acadêmico equivalente, o IAN será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IAN} = (\text{IA} \div \text{IAmax}) \times 10$$

Onde:

IAN – Índice Acadêmico Normalizado;

IA – indicador acadêmico geral obtido pelo(a) candidato(a);

IAmax – valor máximo da escala utilizada pela instituição de origem.

7.4.4. Quando o indicador acadêmico já estiver expresso em escala de 0 a 10, seu valor

corresponderá diretamente ao IAN.

7.5. Da ordem de classificação

7.5.1. Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as), em cada curso e modalidade, da maior para a menor Nota de Classificação.

7.5.2. Para Readmissão, em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I - maior idade; e
- II - matrícula mais antiga na UNILAB.

7.5.3. Para Transferência de Outras IES e Admissão de Graduados, em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I - maior idade; e
- II - persistindo o empate, ordem de inscrição.

7.6. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) cuja posição esteja compreendida no quantitativo de vagas ofertadas para o respectivo curso e modalidade.

7.7. Será considerado(a) classificável o(a) candidato(a) com inscrição deferida situado(a) fora do quantitativo inicial de vagas.

7.8. A condição de classificável não assegura direito à vaga, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga, à ordem de classificação e às regras de remanejamento estabelecidas neste Edital.

7.9. O resultado final e a convocação para pré-matrícula serão publicados conforme o cronograma constante da Seção 4.

8. DA PRÉ-MATRÍCULA, DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

8.1. O procedimento de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) será realizado em três etapas sucessivas, nos termos da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024:

- I - pré-matrícula;
- II - matrícula institucional; e
- III - matrícula curricular.

8.2. A pré-matrícula será realizada junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante envio da documentação exigida neste Edital e em seus anexos.

8.3. A matrícula institucional será realizada pela PROGRAD a partir da documentação recebida na fase de pré-matrícula.

8.4. A matrícula curricular será realizada pelo(a) estudante ingressante junto à Coordenação do Curso, conforme as orientações institucionais e a disponibilidade acadêmica para o período letivo 2026.2.

8.5. Somente poderão realizar a pré-matrícula os(as) candidatos(as) expressamente relacionados(as) na convocação publicada pela UNILAB e deferidos no resultado final.

8.6. A pré-matrícula será realizada exclusivamente de forma virtual, por meio do sistema eletrônico indicado pela PROGRAD na convocação, durante o prazo estabelecido no cronograma.

8.7. Para realizar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá preencher os formulários disponibilizados pela UNILAB e enviar, em formato PDF, a documentação básica e a documentação específica correspondente à modalidade de concorrência na qual foi

convocado(a).

8.8. Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da modalidade, deverão apresentar a documentação básica prevista no Anexo I, incluindo, quando aplicável:

- I - Documento oficial de identificação;
- II - Situação cadastral do CPF;
- III - Documento comprobatório de conclusão do ensino médio;
- IV - Histórico escolar do ensino médio;
- V - Termo de Ciência e Responsabilidade;
- VI - Formulário de Pesquisa do Censo da Educação Superior;
- VII - Foto 3x4;
- VIII - Diploma de Graduação e Histórico Acadêmico para os Graduados;
- IX - Histórico Acadêmico para Transferidos de Outras IES;
- X - Certidão da quitação eleitoral para maiores de 18 anos;
- XI - Documento comprobatório de cumprimento das obrigações militares;
- XII - Comprovante de residência; e
- XIII - Demais documentos previstos nos anexos deste Edital.

8.9. A comprovação de conclusão integral do ensino médio em escola pública será realizada, preferencialmente, mediante histórico escolar.

8.10. Quando o histórico escolar não permitir comprovar integralmente a condição exigida, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos complementares previstos nos anexos deste Edital.

8.11. Os(As) candidatos(as) que tenham obtido certificação de conclusão do ensino médio mediante exame de certificação de competências ou avaliação realizada pelos sistemas de ensino deverão apresentar certificado oficial e demais documentos previstos no Anexo VI.

8.12. A UNILAB verificará, durante a análise documental, se o(a) candidato(a) concluiu o ensino médio e se atende aos requisitos legais, regulamentares e documentais da modalidade de concorrência.

8.13. A documentação deverá estar legível, completa, devidamente preenchida e assinada quando exigido, e deverá ser compatível com as informações registradas no processo seletivo de origem.

8.14. A ausência de documento obrigatório, o envio de documento ilegível ou incompleto, a incompatibilidade com a modalidade de concorrência, a divergência relevante de informações ou a apresentação fora do prazo implicará indeferimento da pré-matrícula, assegurado o recurso previsto no cronograma.

8.15. O(A) candidato(a) cuja pré-matrícula seja indeferida poderá interpor recurso exclusivamente no prazo, forma e sistema indicados pela PROGRAD.

8.16. Após a análise dos recursos, a PROGRAD publicará o resultado final da análise documental da pré-matrícula.

8.17. O(A) candidato(a) que não realizar a pré-matrícula no prazo ou tiver a pré-matrícula definitivamente indeferida será considerado(a) desistente para fins desta Chamada.

8.18. A UNILAB poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos originais, documentos complementares ou outras informações necessárias à verificação das condições declaradas.

8.19. A constatação de falsidade documental, omissão de informação relevante, fraude ou não atendimento aos requisitos legais poderá implicar indeferimento, perda da vaga ou

cancelamento do vínculo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.20. A matrícula institucional será realizada pela PROGRAD, não sendo exigida ação adicional do(a) candidato(a), salvo solicitação expressa da UNILAB.

8.21. A matrícula curricular será realizada junto à Coordenação do Curso de destino, conforme o período ou orientação específica publicada pela Universidade.

8.22. O não cumprimento do procedimento de matrícula curricular implicará perda do direito à vaga, observada a Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024.

8.23. Quando houver ato presencial relacionado à matrícula, será admitida representação por procurador(a), mediante procuração específica e documentação de identificação, na forma das orientações da UNILAB.

8.24. O(A) candidato(a) menor de idade poderá ser representado(a) por pai, mãe, responsável legal ou tutor(a) legalmente constituído(a).

8.25. Os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados pela UNILAB para execução deste Edital e das finalidades públicas correlatas, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.26. A aprovação na análise documental e a realização das matrículas institucional e curricular não impedem posterior revisão do procedimento pela UNILAB em caso de denúncia, fraude, inconsistência documental ou descumprimento dos requisitos da modalidade.

8.26.1. A matrícula curricular será realizada junto à Coordenação do Curso de destino, conforme o período estabelecido na Seção 4 ou orientação complementar publicada pela Universidade.

8.26.2. A definição dos componentes curriculares observará a estrutura curricular do curso de destino e os procedimentos institucionais de aproveitamento de estudos.

8.26.3. A aprovação neste processo seletivo não assegura aproveitamento automático de componentes curriculares cursados anteriormente.

9. DOS ANEXOS E DO APÊNDICE

9.1. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos destinados à orientação documental e à formalização das declarações exigidas dos(as) candidatos(as).

9.2. São anexos deste Edital:

- I - **Anexo I** – Relação de documentos exigidos para pré-matrícula;
- II - **Anexo II** – Termo de Ciência e Responsabilidade;
- III - **Anexo III** – Formulário de Pesquisa do Censo da Educação Superior;
- IV - **Anexo IV** - Tabela de cursos correlatos para Transferência de Outras IES;
- V - **Anexo V** - Tabela de cursos correlatos para Admissão de Graduados;
- VI - **Anexo VI** – Termo Declaratório para Candidatos(as) com Certificação de Conclusão do Ensino Médio;
- VII - **Anexo VII** – Modelo de Recurso contra o Resultado da Inscrição;

9.3. A documentação deverá ser enviada em formato PDF, de forma legível, completa e sem rasuras que comprometam sua análise.

9.4. Eventuais correções ou atualizações dos anexos serão formalizadas mediante retificação, aditivo ou comunicado oficial, conforme a natureza da alteração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os prazos, resultados,

convocações, retificações e demais atos relativos ao processo seletivo.

10.2. As etapas deste processo observarão os períodos estabelecidos no cronograma constante da Seção 4 deste Edital.

10.3. É vedada a ocupação simultânea de duas vagas em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior, nos termos da legislação vigente.

10.4. O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, informação inverídica ou utilizar qualquer meio ilícito será eliminado(a) e perderá a vaga, inclusive após a matrícula, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.5. A aprovação no processo seletivo não assegura, por si só, efetivação da matrícula, que dependerá do cumprimento integral dos requisitos da modalidade e dos procedimentos estabelecidos na Seção 8.

10.6. O ingresso por Transferência de Outras IES implicará constituição de novo vínculo acadêmico com a UNILAB, independentemente de vínculo anterior com a instituição.

10.7. O ingresso por Readmissão implicará novo vínculo acadêmico decorrente do retorno à UNILAB, observadas as normas institucionais aplicáveis.

10.8. O ingresso por Admissão de Graduados implicará constituição de novo vínculo acadêmico com a UNILAB, independentemente de vínculo anterior com a instituição.

10.9. A aprovação em qualquer modalidade não assegura aproveitamento automático dos componentes curriculares anteriormente cursados.

10.10. O aproveitamento de estudos será analisado pelo curso de destino segundo as normas acadêmicas vigentes.

10.11. A aprovação neste processo seletivo não assegura manutenção, restabelecimento ou concessão automática de bolsas, auxílios ou benefícios acadêmicos ou de assistência estudantil.

10.12. A UNILAB poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos originais, documentos complementares ou informações necessárias à verificação da autenticidade e regularidade da documentação apresentada.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, observadas as normas institucionais vigentes.

Redenção, 19 de agosto de 2026.

THIAGO MOURA DE ARAÚJO
Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 19/08/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1507697** e o código CRC **8A636938**.

